

ESCLARECIMENTO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2026 - REPUBLICAÇÃO

O PREDUC, por meio de sua comissão de licitação, torna público o **ESCLARECIMENTO** do edital de Licitação acima citado, conforme seguem:

QUESTIONAMENTO:

- A) *“Existe um índice que mede o quanto da empresa é “bancado por dívida”. O edital pede que esse número seja de 0,70 pra cima. Só que isso é estranho: quanto maior esse número, mais endividada (e mais frágil) a empresa é. Do jeito que está escrito, uma empresa saudável e pouco endividada pode acabar sendo desclassificada, e uma empresa mais alavancada passa numa boa, o contrário do que o próprio edital diz que quer*

Pergunta: Poderiam confirmar se o correto não seria exigir esse índice até 0,70 (e não a partir de 0,70)?”

R: Ante a publicação do arquivo “Errata Aviso de Retificação”, entende-se pela perda do objeto de questionamento.

- B) *“O edital diz, num lugar, que cada gestor de portfólio pode cuidar de no mínimo 7 e no máximo 14 projetos. Só que, em outro lugar, ele mesmo sugere só 12 gestores para os 70 projetos atuais, o que dá menos de 6 projetos por gestor, abaixo do próprio mínimo que ele definiu. Isso muda bastante o tamanho (e o custo) da nossa equipe.*

Pergunta: Qual número devemos usar pra montar a equipe: o intervalo de 7 a 14 projetos por gestor, ou a referência de 12 gestores para os 70 projetos?”

R: Para fins de dimensionamento inicial da equipe na proposta, deve ser utilizado o parâmetro do item 4.5.2, que dispõe sobre o dimensionamento exatamente para fins de elaboração da proposta. A

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

tabela do item 10.7.1.5.2 tem finalidade distinta: trata-se de referência para eventual redimensionamento da equipe mínima durante a execução contratual, aplicável somente quando a Contratante formalmente solicitar revisão em razão de alteração no número de projetos acompanhados.

- C) *“O contrato paga por hora efetivamente trabalhada num dos produtos (o maior deles, quase 90% do valor total). Só que ele também não garante nenhum mínimo de horas por mês, e ainda exige que a gente mantenha a equipe inteira contratada o tempo todo, mesmo que a demanda caia. Ou seja: nosso custo é fixo, mas a receita pode variar pra baixo, sem aviso. Pergunta: Existe algum piso mínimo de horas garantido por mês? Se não, teria como saber, com base em contratos parecidos anteriores, qual é a demanda média mensal esperada, pra gente conseguir precificar com segurança?”*

R: Quanto à demanda do Produto B, reforça-se que a remuneração desse produto ocorrerá estritamente por empreitada por preço unitário, mediante medição por hora efetivamente trabalhada e atestada, sem garantia, de fato, de piso mínimo mensal ou compensação financeira em caso de demanda inferior. Não obstante, para fins de precificação, deve-se considerar que a fixação do teto de horas observou o planejamento técnico e as necessidades da Entidade, conforme expressamente previsto no Termo de Referência, que projeta uma demanda de 70 projetos, sem prejuízo dos componentes de repactuação previstos no próprio instrumento. Assim, a manutenção da equipe alocada e a execução dos serviços encontram respaldo no próprio Termo de Referência, que prevê as regras de repactuação e os mecanismos regulamentares de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo às licitantes precificar suas propostas observando

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

os limites do edital e as normas contratuais aplicáveis.

- D) *“O edital menciona, de passagem, que o pagamento depende do “cumprimento das cláusulas de seguros e garantias”, mas em nenhum lugar ele realmente detalha uma exigência de seguro só fala da garantia contratual normal.*

Pergunta: *Existe alguma exigência de contratar um seguro específico? Se sim, qual tipo, cobertura mínima e valor?”*

R: A menção do item 14.2 (“cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais”) remete à garantia contratual prevista no item 17 do Termo de Referência.

- E) *“O contrato tem uma parte de valor fixo (a soma de 5 dos 6 produtos) e uma parte variável (o produto principal, cobrado por hora). O problema é que o próprio edital mostra três números diferentes pra essa parte fixa: 10,02%, 11,32% e 11,33%, em três lugares distintos.*

Pergunta: *Qual desses três percentuais devemos considerar na hora de montar a proposta de preço?”*

R: A proposta deve considerar o parâmetro máximo de horas estabelecido, conforme modelo de preenchimento de proposta constante no Anexo II.

- F) *“Em um trecho o edital diz que os preços são fixos, sem reajuste nenhum. Em outro trecho (e também na minuta do contrato), ele fala em reajuste anual por um índice de inflação (o INPC).*

Pergunta: *Vai ter reajuste anual? Se sim, a partir de quando, e qual é exatamente a data usada como referência pra calcular esse reajuste?”*

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

R: *Deve ser considerado o critério de reajuste estabelecido no Termo de Referência, conforme item 19:*

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 *A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC*

Isso porque, consoante item 21 do Termo de Referência “Em caso de divergência entre o Edital e este Termo, prevalecerá este Termo de Referência.”

G) *“Tem uma tabela no anexo que junta as horas de cada produto por ano, mas os números dessa tabela não fecham direito com os números individuais de cada produto pra alguns produtos, a conta simplesmente não bate.*

Pergunta: *Qual quantidade de horas devemos considerar como referência pra cada produto, pra não correremos o risco de nosso preço parecer “impossível” pra Comissão?”*

R: **Deve ser considerada a referência indicada no item 4.1 do Termo de Referência, haja vista que o Anexo IV foi colacionado tão somente como memória de cálculo, com o intuito de demonstrar os parâmetros utilizados para a definição das horas necessárias para cada produto, consoante explica o item 4.2.2 do Termo de Referência:**

4.2.2 **Para fins de avaliação da aceitabilidade dos valores que serão apresentados, foi definido o número máximo estimado de horas a ser despendido para a entrega de cada um dos produtos, a fim de evitar distorções ou mesmo sobrepreço. A memória de cálculo consta no Anexo IV.**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

PREDUC/DAF/CPL



Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado digitalmente)

ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
Presidente da Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

GABRIEL LUIZ BRED A NOBRE
Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

RODRIGO DE ARAÚJO ALVES
Comissão de Licitação

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Documento: **EsclarecimentoIVRepublicacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Luiz Breda Nobre (XXX.487.229-XX)** em 02/09/2026 17:39 Local: PREDUC/DAF/CPL.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 03/09/2026 09:36 Local: PREDUC/DAF/RH, **Rodrigo de Araújo Alves (XXX.197.549-XX)** em 03/09/2026 11:23 Local: PREDUC/DAF/CPL.

Inserido ao protocolo **25.321.337-0** por: **Gabriel Luiz Breda Nobre** em: 02/09/2026 17:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: